

LEI Nº 622 DE 24 DE OUTUBRO DE 1974

"Autoriza a criar cargo em comissão de Agente Postal do Correio de Padre Fialho, e abre crédito especial",

O Povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matipó, autorizado a criar cargo em comissão de Agente Postal do Correio de Padre Fialho, de livre nomeação e exoneração, com os vencimentos de Cr\$ 230,76 (duzentos e trinta cruzeiros e setenta e seis centavos) mensais a partir de 1º de julho do ano em curso.

Art. 2º - Para atender as despesas do artigo primeiro desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir por decreto o crédito especial de Cr\$ 1.384,50 (hum mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos)

Art. 3º - Fica outrossim, autorizado a anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, como recurso a abertura deste crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 26 de outubro de 1974

PREFEITO MUNICIPAL

José de Jesus da Silva
SECRETÁRIO DA PREFEITURA